



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quinta-feira, 11 de maio de 2017

Ano I - Edição nº 00066 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0BFE9B437D6D60701D1D1BB7DF2B2B4E

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - TERMOS DE APOSTILAMENTO.
- PORTARIA SEMADES/PMRB Nº 110/2017 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial

APOSTILAMENTO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118A/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

Apostilamento ao Compromisso celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO PAGUE POUCO LTDA**; pessoa jurídica de direito privado, sito na Praça Deputado Felix Mendonça, nº 12, Bairro: Centro, Cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº **24.210.261/0001-02**, neste ato representado pelo Senhor **DORIVAL DE CASTRO MACEDO NETO** inscrito no **CPF: 017.743.945-96**, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com o objetivo de acrescentar a seguinte dotação orçamentária ao presente contrato, de modo a atualizá-lo ao orçamento atual, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2015 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: .2016 MANUTENÇÃO DE CRECHES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

RUY BARBOSA/BA, 02 de maio de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

APOSTILAMENTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118B/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Apostilamento ao Compromisso celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE ANTONIO LOPES NERY - ME**; pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Tancredo Neves, nº 180, Bairro: Centro, Cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº **08.352.818/0001-85**, neste ato representado pelo Senhor **JOSE ANTONIO LOPES NERY** inscrito no CPF: **895.110.265-34**, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com o objetivo de acrescentar a seguinte dotação orçamentária ao presente contrato, de modo a atualizá-lo ao orçamento atual, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2015 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: .2016 MANUTENÇÃO DE CRECHES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

RUY BARBOSA/BA, 02 de maio de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

APOSTILAMENTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118C/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Apostilamento ao Compromisso celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRE SILVA BARBERINDO - ME**; pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua 2 de Julho, nº 62, Bairro: Centro, Cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº **24.806.592/0001-00**, neste ato representado pelo Senhor **ANDRE SILVA BARBERINO** inscrito no CPF: **495.212.685-49**, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com o objetivo de acrescentar a seguinte dotação orçamentária ao presente contrato, de modo a atualizá-lo ao orçamento atual, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2015 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: .2016 MANUTENÇÃO DE CRECHES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

RUY BARBOSA/BA, 02 de maio de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

APOSTILAMENTO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118D/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Apostilamento ao Compromisso celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSELITO DAS NEVES DE SOUZA - ME**; pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Duarte da Costa, nº 220, Bairro: São Francisco, Cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº **19.733.611/0001-77**, neste ato representado pelo Senhor **JOSELITO DAS NEVES DE SOUZA** inscrito no CPF: **003.960.515-96**, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com o objetivo de acrescentar a seguinte dotação orçamentária ao presente contrato, de modo a atualizá-lo ao orçamento atual, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2015 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: .2016 MANUTENÇÃO DE CRECHES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

RUY BARBOSA/BA, 02 de maio de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
PORTARIA SEMADES/PMRB Nº 110/2017**

Nome/Empresa: MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA	CPF/CNPJ: 757.018.394 - 00	Processo nº: AA -110/2017
Endereço: RUA 01, VILA NOVA, RUY BARBOSA - BA		
Data da Publicação: 09/05/2017		Validade: 31/12/2017

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA/110/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RUY BARBOSA, BAHIA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, na Lei Municipal nº 57 de 12 de julho de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o COMADES – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo AA 110/2017/SEMADES, com Laudo de Vistoria e Pareceres favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**, com base no cumprimento dos condicionantes abaixo, bem como com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 07 (sete) meses, Maria Jose dos Santos Ferreira, brasileira, solteira, micro – empresária, residente e domiciliado no município de Ruy Barbosa, estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº757.018.394 - 00, proprietário Bar da Pernambucana, sede na Rua, Bairro Vila Nova, zona urbana, município de Ruy Barbosa, estado da Bahia, registrado no setor competente em consonância com a **Lei Federal nº 12.651/2012**, prevista com atividade de baixo impacto, para a realização de shows com musicas ao vivo, e ambiente, em horário comercial até as 22 (vinte e duas) horas, em dias úteis, aos sábados e domingos em horário comercial, entrando – se á noite das 19 (dezenove) horas, ás 03 (três) horas da manhã, sendo que será obedecido a

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

legislação Municipal que reza sobre os decibéis permitidos... I. O não cumprimento das condicionantes acima, suspenderá automaticamente esta autorização.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa, estado da Bahia, 09 de Maio de 2017.

Oswaldo Batista de Macedo Júnior
Enge. Agrônomo
Coordenador de Licenciamento
CREA – 24.044-D

Artur Soares Francelino
Secretario de Meio Ambiente

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

Aos 24 dias do mês de abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CORTADORES DE PEDRA DA EMA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.068.274/0001-79, estabelecida à Fazenda Futuroza nº s/n, na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Ivan da Silva Santos**, (*Presidente*), portador da Carteira de Identidade RG nº 20056939 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.452.985-89, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2017:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UN	VL UN
01	Paralelepípedos	Und	1.000.000	R\$ 0,27	R\$ 270.000,00
02	Meio-fio (medindo aproximadamente 35 cm altura e 9 a 10 cm de largura)	ML	20.000	R\$ 9,00	R\$ 180.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 03 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 03 de maio de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CORTADORES DE PEDRA DA EMA
CNPJ: 27.068.274/0001-79

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

Aos 03 dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **CLISTENES SAMPAIO GOMES ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.173.234/0001-80**, estabelecida à Rua Rua D, nº 10, Urbis, na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Clistenes Sampaio Gomes**, (*proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 501825606 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 569.797.705-00, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROPAGANDA VOLANTE PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM REFERENTE A COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E ALUGUEL DE SOM PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2017:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UN	VL TOTAL
01	PROPAGANDA VOLANTE PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM REFERENTE A COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	HORA	750	R\$ 55,00	R\$ 41.250,00
02	ALUGUEL DE SOM FIXO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	HORA	250	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 03 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 03 de maio de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

CLISTENES SAMPAIO GOMES ME
CNPJ: 07.173.234/0001-80

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Aos 03 dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **DIEGO CARVALHO DE MACEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.861.870/0001-83**, estabelecida à Rua 1º de maio, nº 56, Centro, na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Diego Sampaio de Macedo**, (*proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 0938959093 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 018.679.615-39, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UN	VL TOTAL
1	Úrna Funerária de 70 cm a 80 cm	Und	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
2	Úrna Funerária de 90 cm a 1,20 mt	Und	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
3	Úrna Funerária de 1,30 mts a 1,80 mts	Und	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
4	Úrna Funerária de 1,90 mts a 2,10 mts	Und	20	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00
5	Úrna Funerária tamanho especial	Und	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
6	Serviço de Translado	Km	18.000	R\$ 3,00	R\$ 54.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 03 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 03 de maio de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

DIEGO CARVALHO DE MACEDO- ME
CNPJ: 19.861.870/0001-83

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____